Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 028/18

CONSIDERANDO que, fomos procurados por pessoas contempladas com a **LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social** (benefício federal que dá a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família), que solicitaram a nossa intermediação, no sentido de propor ao Executivo a inclusão dessas pessoas no Programa de Isenção do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do Município; e,

CONSIDERANDO que, sabemos que os aposentados e pensionistas de nossa cidade já são beneficiados no Programa de Isenção de IPTU, mas, por ora, estamos solicitando que o setor competente estude a possibilidade de viabilizar a inclusão dos beneficiários da LOAS nesse programa, haja vista que, cidades como: Ribeirão Preto, Santa Bárbara D'Oeste, Campo Grande, entre outras, já regulamentaram esse benefício.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Administração poderia estudar junto ao Departamento Jurídico e Financeiro, a inclusão dos beneficiários da LOAS, no Programa de a Isenção do IPTU em nosso Município?

b) Em caso negativo, qual é o impedimento?

Obs.: Seguem anexas, cópias de impressos extraídos da *internet.*

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de fevereiro de 2018.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Vereador